blicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 250, de 19 de Setembro de 1.956.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-
-.

LEI Nº 51, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.983

"Altera a Lei nº 123, de 03 de Julho- de 1.979".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimantais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- O artigo 2º da Lei nº 123, de 03 de Julho de - 1.979, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ARTIGO 2º :- A exploração dos locais destinados a estacionamento nos termos desta Lei, poderá ser permitida a entrada, digo, a entidades assistênciais sediados no Município".

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-
-.

* Alterada pela Lei 147/89

LEI Nº 52, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.983

"Altera o Capítulo V do Título VIII do Código Tributário Municipal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .